



AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
CNPJ/MF 33.050.071/0001-58
NIRE 3330005494-4
Companhia Aberta de Capital Autorizado

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2017.

1. Data, Hora e Local

No dia 20 de dezembro de 2017, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Praça Leoni Ramos, nº 01, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

2. Edital de Convocação

Edital de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2017, às folhas 7, 6 e 4, respectivamente; e no Jornal O Fluminense nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2017, às folhas 5, 5 e 9, respectivamente.

3. Presenças

Acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas.

4. Mesa

Presidente – Mario Fernando de Melo Santos
Secretária – Maria Eduarda Fischer Alcure

5. Ordem do Dia

(i) Proposta da administração para aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), mediante a emissão de 68.571.429 novas ações ordinárias, ao preço de



subscrição de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por ação, a ser integralizado mediante a capitalização de créditos detidos pelo acionista controlador contra a Companhia, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e

(ii) Proposta da administração para alteração do artigo 22 do Estatuto Social e exclusão do seu parágrafo único, transferindo da Assembleia Geral para o Conselho de Administração a competência para autorizar a emissão de debêntures pela Companhia, nas hipóteses permitidas no artigo 59 da Lei 6.404/76, de modo a compatibilizar a redação do art. 22 com a do artigo 14, parágrafo 1º, inciso XIX.

6. Deliberações tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes:

6.1. Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de reais), passando o mesmo de R\$ 1.298.230.386,65 (hum bilhão, duzentos e noventa e oito milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 2.498.230.386,65 (dois bilhões, quatrocentos e noventa e oito milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), mediante a emissão de 68.571.429 (sessenta e oito milhões, quinhentas e setenta e um mil, quatrocentas e vinte e nove) novas ações ordinárias, ao preço de subscrição de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por ação, fixado com base no art. 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 6.404/76, conforme laudo de avaliação elaborado pelo BBVA Brasil Banco de Investimentos S.A. com base na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia (Anexo 1). As 68.571.429 (sessenta e oito milhões, quinhentas e setenta e um mil mil, quatrocentas e vinte e nove) ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela Enel Brasil S.A., mediante a capitalização dos créditos detidos pela acionista, no valor de R\$ 1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de reais) decorrentes de contratos mútuos *intercompany* celebrados com a Companhia, conforme Boletim de Subscrição (Anexo 2).

6.2. Ainda no que diz respeito ao item (i) da Ordem do Dia, fica reservado aos acionistas minoritários o direito de exercer a preferência para aquisição das ações, na proporção de suas participações, na forma prevista no artigo 171, §2, da Lei 6404/76, hipótese na qual deverão pagar o valor a elas correspondente à vista, em



moeda corrente nacional, no ato da aquisição, sendo que o montante que vier a ser pago será entregue diretamente à Enel Brasil S.A..

6.3. Em decorrência do aumento aprovado no item 6.1. supra, o *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ARTIGO 5º** - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 2.498.230.386,65 (dois bilhões, quatrocentos e noventa e oito milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 166.634.326 (cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentas e vinte e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

6.4. Quanto ao item (ii) da Ordem do Dia, foi aprovada a alteração do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, com a exclusão do seu parágrafo único, transferindo da Assembleia Geral para o Conselho de Administração a competência para autorizar a emissão de debêntures pela Companhia, nas hipóteses permitidas no artigo 59 da Lei 6.404/76, de modo a compatibilizar a redação do artigo 22 com a do artigo 14, parágrafo 1º, inciso XIX. Dessa forma, o artigo 22 do Estatuto Social passará a vigorar com o seguinte texto:

“**ARTIGO 22** - Ressalvada a competência delegada ao Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 14, parágrafo primeiro, inciso XIX, deste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre a emissão de debêntures, estabelecendo:

I - o valor da emissão ou os critérios de determinação do seu limite, e a sua divisão em séries, se for o caso;

II - o número e o valor nominal das debêntures;

III - as garantias reais ou a garantia flutuante, se houver;

IV - as condições de correção monetária, se houver;

V - a conversibilidade ou não em ações e as condições a serem observadas na conversão;

VI - a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate;

VII - a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver; e

VIII - o modo de subscrição e colocação e o tipo das debêntures.”



7. Encerramento e Lavratura da Ata

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelas acionistas presentes, Enel Brasil S.A., neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Carlo Federico Vladimir Il'ic Zorzoli; e Enel Américas S.A., neste ato representada pela procuradora Maria Eduarda Fischer Alcure; pelo Presidente da Assembleia, Mario Fernando de Melo Santos, e pela Secretária *ad hoc*, Maria Eduarda Fischer Alcure.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Niterói, 20 de dezembro de 2017.

Mario Fernando de Melo Santos
Presidente

Maria Eduarda Fischer Alcure
Secretária

Enel Brasil S.A.

Carlo Federico Vladimir Il'ic Zorzoli

Enel Américas S.A.

p.p. Maria Eduarda Fischer Alcure



ANEXO 2

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

ENEL BRASIL S.A., sociedade constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Praça Leoni Ramos, nº 1, 7º andar, bloco 2, CEP. 24 .210-205, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.555/0001-67, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, subscreve 68.571.429 (sessenta e oito milhões, quinhentas e setenta e um mil, quatrocentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) por ação, perfazendo a subscrição o valor total de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais). A integralização do capital ora subscrito deu-se na data de hoje, mediante capitalização de créditos no mesmo valor detidos pela Enel Brasil S.A em face da Companhia, decorrente de contratos mútuos *intercompany*.

Niterói, 20 de dezembro 2017.

ENEL BRASIL S.A.

Carlo Federico Vladimir Il'ic Zorzoli
Diretor-Presidente